



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

Nº 4030 EM 12/12/03

Mara
FUNCIONÁRIO

DECRETO N.º 667/2003.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no § 7º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, artigos 184 e 185, da Lei Complementar nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Público do Município de Sarandi. e artigo 39 da Lei 947/2001 - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais.

DECRETA

Art. 1º. Conceder a senhora **IRENE ZEQUIN DA SILVA** – R.G nº 3.668.978-1, **PENSÃO** pelo falecimento de seu esposo **JOÃO MANOEL DA SILVA**, servidor aposentado do Município, ocorrido no dia 05 de novembro de 2003, conforme Certidão de Óbito nº 005345, do Cartório do Registro Civil das Pessoas Civil Naturais, da cidade de Sarandi, Paraná.

Art. 2º. O valor da **PENSÃO** será de R\$ 588,93 (quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), por mês.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir do dia subsequente à data do Óbito.

Sarandi, 09 de dezembro de 2003.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal